

The coat of arms of Santo Antônio da Platina is centered in the background. It features a shield with a sunburst at the top, a central figure, and the year '1914' on the left. Above the shield is a crown-like structure. A banner at the bottom reads 'SANTO ANTÔNIO DA PLATINA'.

PROJETO DE LEI Nº 21/2018

Ementa: Institui no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina o mês da luta pela saúde mental e emocional da população, denominado "Janeiro Branco".

Autor: Ver. Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 706/2018
Data 24/05/18 às 15 h 50 min
Nome Elmira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2018

"Institui no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina o mês da luta pela saúde mental e emocional da população, denominado 'Janeiro Branco', bem como dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antônio da Platina, a campanha denominada "Janeiro Branco".

§ 1º. O programa se destina à divulgação, conscientização, prevenção e promoção da saúde mental e emocional.

§ 2º. A campanha previsto no *caput* deste artigo deverá ser desenvolvida, em especial por meio de ações educativas e de conscientização, ao longo de todo o mês de Janeiro de cada ano.

Art. 2º - A campanha "Janeiro Branco" possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática "Saúde Mental e Emocional" na comunidade como um todo;

II - promover entre as pessoas ações em Saúde Mental e Emocional que levem à ideia de que esta se refere à qualidade de vida pessoal e relacional dos indivíduos, considerando os seguintes critérios:

- a) atitudes positivas em relação a si próprio;
- b) crescimento pessoal;
- c) desenvolvimento e auto realização;
- d) integração e resposta emocional;
- e) autonomia e autodeterminação;
- f) percepção apurada da realidade;
- g) domínio ambiental;
- h) competência social; e
- i) outros que forem pertinentes à difusão da saúde mental e emocional;

III - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para a promoção, conscientização e prevenção em Saúde Mental e Emocional;

IV - evidenciar a Saúde Mental e Emocional na mídia;

V - provocar nas pessoas a reflexão que inúmeras situações cotidianas vividas – das individuais às coletivas – possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos, de forma que investir em Saúde Mental e Emocional é responsabilidade de todos;

VI - difundir um conceito ampliado de Saúde Mental e Emocional como um estado de equilíbrio emocional, combatendo a ideia equivocada de que a mesma está relacionada à ausência de transtorno mental; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

VII – articular, com as normativas federais e estaduais pertinentes, a Saúde Mental e Emocional.

Art. 3º - No mês "Janeiro Branco" o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e setores diversos da sociedade civil organizada, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando a difusão da Saúde Mental e Emocional, estabelecendo ações para:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de discussão a respeito da Saúde Mental e Emocional;

II - promover discussões, debater e iniciativas, convocando toda sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à Saúde Mental e Emocional;

III - incluir nos eventos, calendários e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na Saúde Mental e Emocional, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Parágrafo único. No decorrer do mês deverá ser dada ampla divulgação às atividades relacionadas à Saúde Mental e Emocional, em especial nos bairros, em repartições públicas, nos postos de saúde e no meio estudantil.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo definir, se necessário for, critérios específicos para a efetivação da campanha de que trata a presente Lei, ficando para isso definido o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA –
ESTADO DO PARANÁ, em 24 de Maio de 2018.


MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2018

A preservação da saúde e do bem estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, saúde mental é o estado de bem estar no qual o indivíduo realiza suas capacidades, possui estratégias de enfrentamento saudáveis diante do estresse do dia a dia e poder contribuir para a comunidade ao qual se está inserido. Assim, a promoção da saúde mental pode ser feita através de quaisquer ações e atividades que contribuam para uma boa saúde mental e seu objetivo principal está pautado em gerar bem estar emocional.

Atualmente vivenciamos um aumento expressivo dos casos de violência no trânsito, drogadição, consumismo desenfreado, intolerância o que pode gerar um desequilíbrio emocional desencadeando transtornos de humor, estresse elevado, abuso de álcool e outras drogas, além de outros transtornos psíquicos.

Assim, precisamos de forma urgente repensar o cuidado em saúde mental com o foco não só nas práticas curativas, mas também na prevenção e promoção do bem estar emocional. Diversas áreas do saber já produziram conhecimentos e práticas que favorecem à saúde mental, porém precisamos integrá-las para que alcancemos um equilíbrio emocional global.

O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina, o mês da luta pela saúde mental e emocional da população, denominado "Janeiro Branco".

A referida propositura pretende mobilizar a sociedade em favor da saúde mental e emocional – sendo este um assunto ainda pouco discutido pela sociedade.

Assim, pretende-se difundir e conscientizar a sociedade platinense acerca da importância deste tema, bem como desenvolver campanhas de divulgação, conscientização, prevenção e promoção da Saúde Mental e Emocional.

O artigo 2º do Projeto de Lei lista seus diversos objetivos, enquanto seu artigo 3º apresenta possibilidades de ação para o desenvolvimento e efetivação da Campanha "Janeiro Branco".

O mês de Janeiro foi escolhido devido ao fato de que, em geral, no início do ano as pessoas estão predispostas a pensar sobre suas vidas em diversos aspectos – um "mês terapêutico", que nos convida a busca de planejamentos e mudanças em nossas vidas.

Já a cor branca foi escolhida pelo fato de ser a junção de todas as cores, remetendo à ideia de que o indivíduo para ter Saúde Mental precisa estar em harmonia em todas as áreas de sua vida. Além da junção das cores, o branco é a cor sobre a qual podemos jogar outras cores e colorir à nossa maneira, remetendo ao entendimento de que é possível "pintar" a vida de forma diferente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Nessa esteira, por entender necessária e de relevante importância a presente matéria, submete-se a presente iniciativa à apreciação dos Nobres Pares, para regular tramitação do presente Projeto de Lei – bem como sua esperada aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.


MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO
Vereadora